



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SIAG Nº SEMA-PRO-2022/09763**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, torna público, que realizará licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O prazo para envio das propostas, no sistema SIAG, será até às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT. Após este prazo será feita a verificação das propostas, enviadas pelo sistema, para análise do atendimento ao edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel, sob demanda, para atender a Secretaria do Estado de Meio Ambiente na realização do XI Seminário de Recursos Hídricos e Contratação de Hospedagem em apartamento standart single, incluso café da manhã.”, para atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 02 lotes, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	COQUETEL CONTENDO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS; REFRIGERANTE DIET E CONVENCIONAL DE BOA QUALIDADE; DOIS TIPO DE SUCONATURAL DE FRUTAS DE BOA QUALIDADE; GELO EM CUBO E BRITADO; SALADINHA DE CAPRESI COM ORICHETTE, RÚCULA, TOMATE SECO E QUEIJO; BARQUETES COM SALPICÃO DE FRANGO; SANDUÍCHE NATURAL DE RICOTA, CENOURA E PASSAS; CREPE DE FRANGO E CATUPIRY; HAMBURGUINHO GOURMET; MINIQUE DE ALHO PORÓ; MINI QUICHE DE CAMARÃO; QUIBE ASSADO RECHEADO COM CEBOLAS E AMÊNDOAS; PENNE A PUTANESCA; PANELINHA DE CARNE SECA COM BANANA E ARROZ SEM SAL. MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO; TACINHAS DE MOUSSE DE MARACUJÁ; MINI BROWNIES; PALHA ITALIANA; BOMBOM DE UVA; BOMBOM DE MORANGO.	PP	400,00	-----	1107111	-----

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME-EPP

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Código SIAG	Total Estimado
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA	DI	10,00	-----	1049958	-----

1.2.1. Especificação detalhada do objeto:

Lote 01: Fornecimento de coquetel:

- a. Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e utensílios necessários de buffet (inclusive para a manutenção dos alimentos e bebidas na temperatura adequada para o consumo), bem como a quantidade adequada de produtos;
- b. Os utensílios deverão incluir copos de vidro e pratos de porcelana branca em quantidade adequada conforme estimativa de participantes no coquetel que é de 400 pessoas;
- c. Deverá haver um responsável por parte da Contratada, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos;
- d. Se responsabilizar pela reposição dos alimentos à mesa, quando necessário, durante o tempo de duração do coquetel;
- e. A contratada será responsável pela organização, montagem, manutenção e desmontagem da mesa e disposição dos alimentos na mesma, atendendo a solicitações da contratante quando houver, incluindo-se a reposição dos alimentos quando necessário;
- f. Estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento;
- g. Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, e recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o evento;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
- i. Providenciar as mesas ou aparadores para colocação das louças e dos alimentos a serem oferecidos no evento.

Lote 02: Hospedagem

- a. A hospedagem deve conter: ar condicionado, TV colorida, frigobar, banheiro privativo e telefone.
- b. O hotel deverá possuir, em suas dependências, restaurante com serviço de café da manhã.
- c. As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, serviço de quarto, bem como outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelos hóspedes, diretamente no balcão do hotel.
- d. Caso haja previsão de taxa, na prestação do serviço, tal informação deverá ser previamente inserida no valor apresentado pela CONTRATADA.
- e. A SEMA não pagará *no show* em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes desde que feito através de e-mail, até às 18h do dia anterior da hospedagem.





1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR**, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, **para acesso ao sistema e operacionalização**.

2.1.2. Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.





3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência nº 053/COH/2022**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.5. De acordo com o § 2º, do Art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

4.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.





4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado e carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, Art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 5.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4):**

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva);

c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

5.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

5.3.2. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;





b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário;

b.1) Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.4.3.

5.4.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.4.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.4.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5.4.1.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

5.4.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0(um):

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.3. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

5.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 69, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/93.

5.4.5. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.6. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes;

5.4.7. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Pregoeiro (a) deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) A Empresa contratada para fornecimento de coquetel deverá possuir alvará de funcionamento e alvará sanitário válidos.

c) A empresa contratada para ofertar os serviços de hospedagem deverá possuir alvará de funcionamento e do Corpo de Bombeiros válidos.





d) Cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo - sistema Cadastur, na forma e nas condições fixadas na Lei 11.771/2008.

e) A Licitante deverá se enquadrar em uma das naturezas: Meio de Hospedagem ou Agência de Turismo, consoante aos artigos: 21 (define-se prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagem, agências de turismo, etc.), 23 (define-se Meios de Hospedagem), e 27 (define-se Agências de Turismo), todos da citada Lei, uma vez que ambos podem ofertar, reservar e vender diretamente serviços nela elencados.

f) Em relação ao fornecimento de Coquetel a empresa deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização do licitante na prestação dos serviços objeto deste edital.

g) Declaração de que possui ou contratará nutricionista, o qual será responsável pela manipulação dos alimentos, mediante apresentação da comprovação do vínculo empregatício de profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Classe, por Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou Contrato de prestação de serviço;

5.6. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Após a ratificação da dispensa pela autoridade competente, será emitida ordem de fornecimento, conforme modelo constante no ANEXO V.

6.1.1. Como condição para emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação formal, a contratada, deverá comprovar que possui nutricionista, o qual será responsável pela manipulação dos alimentos, mediante apresentação da comprovação do vínculo empregatício de profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Classe, por Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou Contrato de prestação de serviço;

6.2 A ordem de serviço em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições da Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Receber a Ordem de Fornecimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação formal;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos/execução dos serviços em perfeitas condições no prazo e locais indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do **Termo de Referência nº 053/COH/2022**, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/execução dos serviços;





7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito;

7.13. Disponer-se toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a entrega dos produtos/serviços contratados;

7.14. Responder a **CONTRATANTE** nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondências;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021);

7.22. Comunicar, tempestivamente à **CONTRATANTE**, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação do prazo/prorrogação de prazo e entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias;

7.23. Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;





7.24. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, seguindo parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.25. Executar os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, bem como nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

7.26. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários a plena realização dos serviços;

7.27. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.28. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.29. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

7.30. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

7.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.32. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

7.33. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na sede da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços;

7.34. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;

7.35. Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;

7.36. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

7.37. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contato e Edital;

7.38. A falta de quaisquer dos serviços/produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;





7.39. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006;

7.40. Atender a todas as normas sanitárias e de higiene de forma a garantir a qualidade dos produtos ofertados, incluindo-se os cuidados necessários de refrigeração e/ou aquecimento dos mesmos para estarem adequados para o consumo;

7.41. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir **ORDEM DE FORNECIMENTO** a cada solicitação, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação dos débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.3. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia/hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

8.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas/serviços.

8.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato conforme legislação vigente;

8.6. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções;

8.7. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços;

8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos/serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.9. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

8.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato;

8.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.12. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação;





8.13. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.14. Fiscalizar a entrega do bem/serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021;

8.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021;

8.16. Efetuar o pagamento dos serviços prestados à **CONTRATADA**, no valor resultante da execução dos serviços consoante às condições estabelecidas no contrato firmado pelas partes;

8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Contrato;

8.18. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.19. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

8.20. Constatada irregularidade (s), a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.

9.1. A realização do serviço será **sob demanda**, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela **Coordenadoria de Ordenamento Hídrico-COH**, conforme a necessidade da SEMA;

9.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em **até 3 (três) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo ser recebido nos termos do **art. 140 da Lei nº. 14.133/2021**;

9.1.2. O coquetel deverá estar pronto para ser servido pelo **menos meia hora antes do horário acordado para seu início**, atendendo a todas as necessidades de refrigeração e/ou aquecimento dos produtos de forma que os mesmos mantenham-se adequados para o consumo;

9.1.3. A reserva dos quartos será feita pela SEMA **7 (sete) dias antes** da realização do evento, devendo a **CONTRATADA** garantir a disponibilidade dos apartamentos no período de realização do evento;

9.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues **a combinar** em Cuiabá com a **COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH** - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo. Cuiabá/MT), **horário de entrega a combinar**;

9.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;





9.4. Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **01 (um) dia útil** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

9.5. Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias**.

9.6. Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

9.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.8. A falta da execução de quaisquer dos SERVIÇOS/PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.9. Comunicar imediatamente a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos SERVIÇOS/PRODUTOS a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Coordenadoria De Ordenamento Hídrico.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado;

III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do produto/serviço não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

10.4. A entrega de serviço com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a realização de correção do serviço em até 20 dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.6.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.





10.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente edital com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

11.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1. ANEXO I – **Termo de Referência nº. 053/COH/2022.**

11.5.2. ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

11.5.3. ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

11.5.4. ANEXO IV – **Modelo de Declaração.**

11.5.5. ANEXO V – **Modelo de Ordem de Fornecimento.**

11.5.6. ANEXO VI - **Modelo de Termo de Recebimento Provisório.**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



11.5.7. ANEXO VII - **Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.**

Cuiabá, 16 de novembro de 2022.

Laura Cristina Gonçalves
Coordenadora de Aquisições e Contratos
SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 18 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC202246239A

SIGA



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 053/COH/2022					
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:					
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.					
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica					
2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.					
2.4. Componente / Ação: Não se aplica.					
2.5. SICONV: Não					
2.6. GEO-OBRAS: Não					
3. Informações Orçamentárias:					
3.1. Programa: 393					
3.2. Função: 18					
3.3. Unidade Orçamentária: 27101					
3.4. Subfunção: 544					
3.5. Ação: 2440					
3.6. Etapa/Medida/Tarefa: 1/3					
4. Unidade demandante:					
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT					
Telefone: 3613-7306 7256					
5. Fiscal do Contrato:					
5.1. Fiscal Titular: Lilian Fatima de Moura Apoitia					
5.2. Fiscal Substituto: Sibelle Christine Glaser Jakobi					
6. Informações financeiras:					
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	
2022					
2440	195	9900	3.3.90.30.057	-----	
2440	195	9900	3.3.90.39.026	-----	
2440	195	9900	3.3.90.30.057	-----	
Total				-----	
Total Geral				-----	
6.3. Origem do recurso: Não se aplica					
7. Objeto Sintético:					
Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel, sob demanda, para atender a Secretaria do Estado de Meio Ambiente na realização do XI Seminário de Recursos Hídricos e Contratação de Hospedagem em apartamento standart single, incluso café da manhã e fornecimento de refeição (jantar a la carte).					
7.1. Especificação detalhada do objeto:					
Lote 01: Fornecimento de coquetel:					
1. Fornecer, transportar e entregar os alimentos e as bebidas que serão servidos no evento e todos os materiais e					





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- utensílios necessários de buffet (inclusive para a manutenção dos alimentos e bebidas na temperatura adequada para o consumo), bem como a quantidade adequada de produtos;
- Os utensílios deverão incluir copos de vidro e pratos de porcelana branca em quantidade adequada conforme estimativa de participantes no coquetel que é de 400 pessoas;
 - Deverá haver um responsável por parte da Contratada, desde a entrega dos produtos e dos materiais a serem utilizados no evento até o encerramento do mesmo, para fazer o recebimento e coordenar os trabalhos;
 - Se responsabilizar pela reposição dos alimentos à mesa, quando necessário, durante o tempo de duração do coquetel;
 - A contratada será responsável pela organização, montagem, manutenção e desmontagem da mesa e disposição dos alimentos na mesma, atendendo a solicitações da contratante quando houver, incluindo-se a reposição dos alimentos quando necessário;
 - Estar com tudo organizado, montado e servido 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do evento, devendo a sua equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento;
 - Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço foi realizado, e recolher o lixo e os utensílios utilizados logo após o evento;
 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário.
 - Providenciar as mesas ou aparadores para colocação das louças e dos alimentos a serem oferecidos no evento.

Lote 02: Hospedagem e ~~jantar a la carte.~~

A hospedagem deve conter: ar condicionado, TV colorida, frigobar, banheiro privativo e telefone.

Os serviços de hospedagem e alimentação **serão licitados em lote único**, de modo que serão obrigatoriamente **prestados por uma única empresa**, tendo em vista a necessidade da alimentação ocorrer no mesmo local de hospedagem.

O hotel deverá possuir, em suas dependências, restaurante com serviço de café da manhã, ~~almoço e jantar.~~

~~O jantar será fornecido através do serviço à la carte disponível no hotel, que deverá ter água, sucos e refrigerante incluídos.~~

~~O serviço de alimentação deverá oferecer opções variadas de pratos quentes e frios, com carnes, saladas e massas diversas.~~

As despesas de frigobar, telefone, lavanderia, serviço de quarto, bem como outros serviços não previstos neste Termo de Referência serão pagas pelos hóspedes, diretamente no balcão do hotel.

Caso haja previsão de taxa, na prestação do serviço, tal informação deverá ser previamente inserida no valor apresentado pela CONTRATADA.

A SEMA não pagará *no show* em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes desde que feito através de e-mail, até às 18h do dia anterior da hospedagem.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - LOTE 01	Coquetel contendo: Água Mineral Sem Gás; Refrigerante Diet e Convencional de boa qualidade; Dois tipo de suco natural de frutas de boa qualidade; Gelo em Cubo e Britado; Saladinha de Capresi com Orichiette, Rúcula, Tomate Seco e Queijo; Barquetes com Salpicão de Frango; Sanduíche Natural de Ricota, Cenoura e Passas; Crepe de Frango e Catupiry; Hamburguinho Gourmet; Mini Quiche de Alho Poró; Mini Quiche de Camarão; Quibe assado recheado com Cebolas e Amêndoas; Penne a Putanesca; Panelinha de Carne Seca com Banana	Por Pessoa (PP)	-----	-----	400,00	1	1107111	-----	-----

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 20 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC202246239A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	e Arroz Sem Sal. Mini Pudim de Leite Condensado; Tacinhas de Musse de Maracujá; mini brownies; Palha Italiana; Bombom de Uva; Bombom de Morango. Utensílios necessários.								
2 - LOTE 02	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.	diária	-----	-----	10,00	1	1049958	-----	-----
3 - LOTE 02	REFEIÇÕES À LA CARTE (JANTAR), DISPONÍVEL NO RESTAURANTE DO HOTEL, QUE DEVERÁ TER ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE INCLUÍDOS.	serviço	-----	-----	10,00	1	1107112	-----	-----
Total -----									

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A contratação visa atender à demanda na realização do XI Seminário de Recursos Hídricos oriunda das atividades regulamentares da Superintendência de Recursos Hídricos da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) proporcionando uma recepção agradável para todos os participantes e disponibilizando hospedagem para palestrantes e colaboradores de outros Estados.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A contratação é nova. O quantitativo prevê atender os 400 participantes na cerimônia de abertura do Seminário, além de colaboradores envolvidos na organização do evento. As 10 diárias de hospedagem serão para 5 pessoas que foram convidadas para contribuir por 2 dias no evento, essa quantidade pode ser redistribuída de acordo com a confirmação dos convidados.

10. Resultados Esperados:

Como benefício direto, a Superintendência de Recursos Hídricos almeja que as aquisições atendam às necessidades do XI Seminário de Recursos Hídricos, com fornecimento de coquetel composto de produtos de qualidade e preço justo, visando oferecer um ambiente agradável e receptivo a todos os participantes do evento.

Quanto à hospedagem, espera-se que seja ofertado aos convidados do evento uma estadia agradável, onde possam descansar e se preparar para sua participação no evento, ministrando sua palestra.

11. Público Alvo:

Membros dos comitês de bacia hidrográfica constituídos no Estado, gestores públicos, técnicos envolvidos com a temática, lideranças comunitárias, representantes da sociedade civil e autoridades em geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa: Não se aplica.

12.2. Necessita de vistoria? Não.

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A Empresa contratada para fornecimento de coquetel deverá possuir alvará de funcionamento e alvará sanitário válidos.

A empresa contratada para ofertar os serviços de hospedagem deverá possuir alvará de funcionamento e do Corpo de Bombeiros válidos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

1) Cadastro da licitante junto ao Ministério do Turismo - sistema Cadastur, na forma e nas condições fixadas na Lei 11.771/2008.

1.1) A Licitante deverá se enquadrar em uma das naturezas: Meio de Hospedagem ou Agência de Turismo, consoante aos artigos: 21 (define-se prestadores de serviços turísticos, incluindo meios de hospedagem, agências de turismo,





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



etc.), 23 (define-se Meios de Hospedagem), e 27 (define-se Agências de Turismo), todos da citada Lei, uma vez que ambos podem ofertar, reservar e vender diretamente serviços nela elencados.

Em relação ao fornecimento de Coquetel a empresa deverá apresentar: Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização do licitante na prestação dos serviços objeto deste edital.

Deverá pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	O coquetel deverá estar pronto para ser servido pelo menos meia hora antes do horário acordado para seu início, atendendo a todas as necessidades de refrigeração e/ou aquecimento dos produtos de forma que os mesmos mantenham-se adequados para o consumo. A reserva dos quartos será feita pela SEMA 7 (sete) dias antes da realização do evento, devendo a empresa contratada garantir a disponibilidade dos apartamentos no período de realização do evento.

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser entregues em até 3 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega.

13.3.2. Horário de entrega: A combinar.

13.3.3. Endereço da entrega: A combinar em Cuiabá.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 1 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.1 A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme legislação vigente.

13.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b. Supervisionar as atividades realizadas pelos funcionários da Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme a legislação vigente;

13.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

13.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a. Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

a.1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

a.2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

a.3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 22 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC202246239A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



a.4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
b.Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente.
A este (s) compete (m):
b.1.O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
b.2.Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
b.3.Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
b.4.Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
13.5. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Contratante, devendo ser designados formalmente por meio de Portaria;
13.6. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
13.7. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
13.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

14. Vigência do contrato: ~~4 meses.~~ Não se aplica

15. Forma de pagamento: ~~Sob demanda.~~ Parcela Única

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
16.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
16.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
16.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
16.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
16.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato
16.8. Constatada irregularidade(s), a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
16.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
16.10.Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital;
16.10.1.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
16.10.2.Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.2. Da Contratada:

16.1.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Contratante;
16.1.2. Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
16.1.3. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, seguindo parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
16.1.4. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato, bem como nos locais indicados pela Contratante.
16.1.5. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários a plena realização dos serviços;
16.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 23 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC202246239A

SIGA



16.1.7. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.1.8. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.1.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

16.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender com brevidade, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

16.1.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes na licitação.

16.1.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados ao Contratante ou à terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

16.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

16.1.14. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;

16.1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

16.1.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na sede da contratante para a execução dos serviços;

16.1.19. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;

16.1.20. Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

16.1.21. A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

16.1.22. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização pelo Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

16.1.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

16.1.24. A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao Contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.1.25. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente.

16.1.26. Atender a todas as normas sanitárias e de higiene de forma a garantir a qualidade dos produtos ofertados, incluindo-se os cuidados necessários de refrigeração e/ou aquecimento dos mesmos para estarem adequados para o consumo.

16.1.27. Comprovação que possui em seu quadro profissional ou prestador de serviço de nível superior responsável pela manipulação dos alimentos (nutricionista).

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Conforme legislação vigente.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto: Conforme legislação vigente.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



19. Legislaão espec�fica aplicada ao objeto / Parecer espec�fico, se houver: Conforme legislaão vigente.
20. Consideraões: Outra poss�vel fonte de recurso � a 196/396 e 195/395 193/393.
21. Protocolo: 9763/2022 13/06/2022
Cuiab�-MT, 21 de setembro de 2022

Original assinado eletronicamente
Lorena Moreira Nicochelli
Respons vel pela Elaborac o do T.R.
21/09/2022
Aprovado

Original assinado eletronicamente
Lorena Moreira Nicochelli
Respons vel pela Especificao T cnica
21/09/2022
Aprova

Original assinado eletronicamente
Luiz Henrique Magalh es Noquelli
Coordenador/Superintendente da Unidade
21/09/2022
Aprova

Original assinado eletronicamente
Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Oramento
21/09/2022
Exist ncia de Saldo Orament rio no PTA/LOA

Original assinado eletronicamente
Ilza Ferreira da Paz
Coordenadoria Financeira
21/09/2022
Registrado na programac o financeira

Original assinado eletronicamente
Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
21/09/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisio de bens e/ou contratao dos servios constantes neste TR.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II DO EDITAL

MAPA COMPARATIVO DO SIAG

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: SEMA-PRO-2022/09763 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL					
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO					
Tipo de Julgamento: Menor Preço									
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
LOTE 01									
1	400,00	PP	110711 1	COQUETEL CONTENDO: ÁGUA MINERAL SEM GAS; REFRIGERANTE DIET E CONVENCIONAL DE BOA QUALIDADE; DOIS TIPO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS DE BOA QUALIDADE; GELO EM CUBO E BRITADO; SALADINHA DE CAPRESI COM ORICHETTE, RÚCULA, TOMATE SECO E QUEIJO; BARQUETES COM SALPICÃO DE FRANGO; SANDUÍCHE NATURAL DE RICOTA, CENOURA E PASSAS; CREPE DE FRANGO E CATUPIRY; HAMBURGUINHO GOURMET; MINI QUICHE DE ALHO PORÓ; MINI QUICHE DE CAMARÃO; QUIBE ASSADO RECHEADO COM CEBOLAS E AMÊNDOAS; PENNE A PUTANESCA; PANELINHA DE CARNE SECA COM BANANA E ARROZ SEM SAL. MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO; TACINHAS DE MOUSSE DE MARACUJÁ; MINI BROWNIES; PALHA ITALIANA;	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	90,00	33.980,00	
					SPIAKI SALGADOS E BUFFET LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	79,90		
					RESULTADO				84,95
					TOTAL				84,95
LOTE 02									
1	10,00	DI	104995 8	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço - Processo	185,00	2.510,00	
					LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.	Pesquisa de Preço - Processo	205,00		
					DIAMANTE AZUL EMPRESA HOTELEIRA LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	384,00		
					CONFIANÇA VIAGENS E TURISMO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	230,00		
RESULTADO			251,00						

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 26 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LOTE 01	1107111	84,95	33.980,00
1	LOTE 02	1049958	251,00	2.510,00

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 27 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC:202246239A

SIGA



ANEXO III DO EDITAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
 Data ____/____/____.
 Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____
 Dados bancários:
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	COQUETEL CONTENDO: ÁGUA MINERAL SEM GÁS; REFRIGERANTE DIET E CONVENCIONAL DE BOA QUALIDADE; DOIS TIPO DE SUCO NATURAL DE FRUTAS DE BOA QUALIDADE; GELO EM CUBO E BRITADO; SALADINHA DE CAPRESI COM ORICHETTE, RÚCULA, TOMATE SECO E QUEIJO; BARQUETES COM SALPICÃO DE FRANGO; SANDUÍCHE NATURAL DE RICOTA, CENOURA E PASSAS; CREPE DE FRANGO E CATUPIRY; HAMBURGUINHO GOURMET; MINI QUICHE DE ALHO PORÓ; MINI QUICHE DE CAMARÃO; QUIBE ASSADO RECHEADO COM CEBOLAS E AMÊNDOAS; PENNE A PUTANESCA; PANELINHA DE CARNE SECA COM BANANA E ARROZ SEM SAL. MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO; TACINHAS DE MOUSSE DE MARACUJÁ; MINI BROWNIES; PALHA ITALIANA;	PP	400		R\$	R\$

LOTE 02 – EXCLUSIVO ME-EPP

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART SINGLE COM AR CONDICIONADO, TV COLORIDA, FRIGOBAR, BANHEIRO PRIVATIVO, TELEFONE, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA	DI	10,00		R\$	R\$

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
 Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 29 de 33



Assinado com senha por LAURA CRISTINA GONCALVES - COORDENADOR / CAC - 16/11/2022 às 15:24:49 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/11/2022 às 15:33:08.
Documento Nº: 5440846-5461 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5440846-5461>



SEMADIC202246239A

SIGA



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa





ANEXO I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2022.





ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2022	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.





ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA “C” ESQUINA COM A RUA “F” – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CPNJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / / 2022.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega:				
Prazo de Entrega:				
OBRIGAÇÕES: VIDE ITENS 07, 08 E 09 DESTE EDITAL				
GARANTIA:				
SANÇÕES:				

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br



SEMADIC202246239A